



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.031379/2018-68

Interessado: JI ANJIN ZHANG

DESPACHO Nº. 92/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 08/06/2018
REFERÊNCIA: NUP: 08505.031379/2018-68	
ASSUNTO: Declaração de Hipossuficiência em face do Auto de Infração nº 183_00501_2018	
INTERESSADO: JIANJIN ZHANG	
DESTINO: SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão legal, INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo válido o Auto de Infração nº 183_00501_2018.</p> <p>Inicialmente cabe ressaltar a intempestividade de apresentação do recurso. Conforme consta na própria Notificação, repetindo os termos legais, o prazo para apresentação de defesa é de 10 (dez) dias a contar da data da notificação. Sendo assim a Notificação foi feita em 18 de maio de 2018; contando 10 (dez) dias a contar da data da notificação teremos a data de 27 de maio de 2018. A apresentação do recurso foi protocolizada em 30 de maio de 2018, conforme registro no SEI ( Sistema Eletrônico de Informação ) estando portanto fora do prazo.</p> <p>Mesmo suportado a intempestividade e avançando na análise do mérito dos argumentos apresentados verifica-se a inconsistência do pedido conforme segue demonstrado abaixo.</p> <p>O requerente simplesmente apresenta Declaração de Hipossuficiência, onde, assinala não possuir renda. Contudo, permanece a dúvida quanto à situação declarada. Neste sentido, o requerente não apresenta documentos que comprovem a falta de capacidade econômica declarada, conforme dispõe o § 2º do art. 312, , do Decreto nº 9.199/2017, c/c. art. 4º, da Portaria nº 218 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 27/02/2018, considerando a renda pessoal, familiar e percapita ou o seu trabalho, para embasamento de nossa decisão, quanto ao benefício pleiteado, com comprovantes de receitas e despesas pessoais e familiares.</p> <p>Declaro aberto o prazo recursal em face desta decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º, da Lei nº 13.445/2017.</p> <p style="text-align: center;"><b>ROBERTO CESAR WEBSTER</b> ADMINISTRADOR Matrícula 11.450</p>	



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CESAR WEBSTER, Administrador(a)**, em 08/06/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6995433** e o código CRC **072AE2BA**.